



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 056/2026 – DE 22 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: DETERMINA O FECHAMENTO DE TRECHO DE ESTRADA RURAL ENTRE O ASSENTAMENTO CACIQUE CRETAN ATÉ O ASSENTAMENTO AMÉLIA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o dever administrativo de garantir tráfegabilidade rural preservando a vida, a segurança, utilizando-se dos meios necessários a fim de garantir direitos fundamentais aos cidadãos e munícipes;

Considerando que as empresas que realizam extração de madeira ofendendo a legislação municipal nº 300/2024, ocasionaram sérios danos ambientais e prejuízos a tráfegabilidade nas estradas que relaciona comprometendo a vida dos moradores locais e dos motoristas que lá trafegam;

Considerando que o Código de Posturas Municipal – Lei nº 019/2011, regula as estradas municipais tendo em seu Art. 188 como proibição o ato de danificar de qualquer modo as estradas;

Considerando a necessidade prioritária de intervenção e responsabilização das empresas que ocasionaram danos ao erário, observados o disposto no Art. 13 e 14 do Código de Posturas, havendo imediato dever de fechamento do local danificado;

Considerando que em razão dos danos eventuais eventos climáticos poderão compreender riscos aos motoristas e até responsabilidade da administração pela não tomada de medidas assecuratórias haja vista a inclinação daquela rota;

Considerando os Princípios Administrativos inclusive aqueles relacionados a Autotutela da Administração e o seu Poder de Polícia;

Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o fechamento, com suspensão integral da tráfegabilidade de Estrada Rural, por prazo indeterminado, localizada entre o “**Assentamento Cacique Cretan até o ligamento que o faz ao Assentamento Amélia**”, para fins de Apuração, composição dos danos e recuperação da estrada municipal ocasionado pelo uso de veículos em desacordo com a Legislação Municipal e Federal de Trânsito – CTN.

Art. 2º. Autoriza a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais necessárias a contenção dos riscos, assim como, o uso de força policial, em caso de descumprimento, na forma do Código de Posturas e da Lei Orgânica.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE ABRIL DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal